



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.058

De 10 de abril de 2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.646.163,18 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), conforme decisão proferida pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno de Contas do TCE, nos termos do TC – 00194/026/12, à seguinte dotação do orçamento vigente:

06.05.12.361.0010.2.039 – Operacionalização e Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – 00.95.262 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 1.646.163,18

Fonte de Recurso: 95 – Transferências e Convênios Vinculados – Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 262 – Educação Fundeb - Outros

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

06.02.12.361.0008.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.1.90.11.00.00 – 00.01.220 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$ 1.646.163,18

Ficha: 194

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 06/2016

Projeto de Lei nº 02/2016

DECRETO Nº 4.533

De 04 de abril de 2016.

“Altera o Decreto nº 4.489, de 1º de outubro de 2015, que regulamenta o art. 234 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.489, de 1º de outubro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.”

§ 4º. Em caso de pagamento em atraso pelo contribuinte da fatura de consumo de energia elétrica, a Fazenda Municipal, dentro do prazo prescricional para exigência do tributo, comunicará à empresa concessionária o valor dos acréscimos legais a serem pagos pelo contribuinte, o qual deverá ser incluído na fatura do mês imediatamente posterior àquela comunicação.

“Art. 3º. A empresa concessionária deverá efetuar o repasse do valor arrecadado da COSIP, multa e demais acréscimos legais, para a conta do Tesouro Municipal, especialmente designada para tal fim, até o 5º dia útil do mês imediatamente seguinte à sua arrecadação.

§ 1º. Nos casos em que o contribuinte da COSIP for a empresa concessionária, o repasse do valor da contribuição se dará no mesmo prazo previsto no ‘caput’ deste artigo.

“Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de abril de 2016.

FLAVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.534

De 07 de abril de 2016.

“Atualiza monetariamente para o exercício 2016 o crédito de pequeno valor definido pela Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O crédito de pequeno valor, previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, fica atualizado para o exercício 2016, segundo o parágrafo único do artigo 1º da mesma lei, para R\$ 6.784,32 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Este decreto, uma vez publicado, entra em vigor e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Orlândia, 07 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

DECRETO Nº 4.535

De 07 de abril de 2016.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação especial aos agentes de saúde municipais, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, em razão do Programa de Incentivo para adesão à campanha ‘Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti’ e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Considerando a adesão do Município de Orlandia à campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde e que tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do Estado de São Paulo que manifestarem interesse em participar da campanha; e

Considerando que a Resolução SS – 9, de 15 de fevereiro de 2016, que criou o Programa de Incentivo para adesão àquela campanha, prevê o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura de termo de adesão, e que os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento dos agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na “Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”;

DECRETA:

Art. 1º. Será paga aos agentes de saúde municipais a gratificação especial do Programa de Incentivo aos municípios da Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti” a partir do primeiro sábado do mês de março de 2016 até 30 de abril de 2016, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de adesão à campanha firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares, de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações, cujo pagamento da gratificação, na forma de diárias far-se-á somente para o trabalho que for comprovadamente realizado aos sábados.

§ 2º. Para efeito de pagamento da gratificação especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por sábado trabalhado, a SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias processará os registros das vistorias realizadas pelos agentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e lista nominal de presença devidamente assinada.

§ 3º. Para efeito deste decreto considera-se agente de saúde municipal o servidor público municipal que aderir à campanha de que trata este decreto para desenvolver o trabalho descrito no § 1º deste artigo, dentro dos limites estabelecidos no termo de adesão firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para garantir que o número de agentes de saúde municipais indicados tenha presença constante no trabalho nos dias de sábado, nos meses de março e abril de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde deverá registrar no Sisaweb da

SUCEN, no primeiro dia útil posterior ao trabalho realizado, a produção das visitas realizadas, para fins de prestação de contas, cujos dados constituirão o relatório de visita domiciliar, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Parágrafo único. O controle das ações realizadas pelos agentes de saúde municipais, de que trata este artigo, deverá ser feito, também, através de lista nominal de presenças, por data de ação, em cada dia de sábado, que será mantida em arquivo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O recurso a ser recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será classificado no Grupo Orçamentário Custeio 03 (pessoa física).

Art. 4º. O pagamento dos agentes de saúde municipais será feito nominalmente através de depósito em conta bancária individual de cada um, a ser fornecida pelo Departamento de Pessoal.

Art. 5º. Não será exigida prestação financeira do recurso repassado, devendo, porém, ser efetuado o seu registro no relatório de gestão (RAG) municipal de 2016.

Art. 6º. Os valores a serem repassados só poderão ser utilizados para o pagamento dos agentes de saúde municipais que trabalharem aos sábados na campanha, em visita domiciliar, com foco na eliminação de criadouros e mobilização da população, para evitar novas infestações.

Art. 7º. Os agentes de saúde municipais que trabalharem aos sábados na campanha deverão assinar termo de anuência de sua adesão às condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º. A adesão espontânea dos agentes de saúde municipais à campanha de que trata este decreto não importa na realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Não poderão aderir à campanha de que trata este decreto os servidores públicos municipais cujas jornadas semanais de trabalho já abranjam os sábados efetivamente trabalhados.

§ 3º. O horário e o tempo de duração do trabalho realizado aos sábados pelos agentes de saúde municipais será fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser superior a 8 horas diárias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Orlândia, 07 de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 23.289

De 04 de março de 2016

“Constitui e nomeia as Comissões Executiva, Técnica e de Acompanhamento para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Orlandia.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Executiva, Técnica e de Acompanhamento para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Orlandia, e que serão assim compostas:

I – Comissão Executiva:

- Flávia Mendes Gomes – Prefeita Municipal;
- Hugo Degiovanni Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
- Devanir Caldana – Diretor da Divisão de Comunicações;

II – Comissão Técnica:

- Luiz Carlos Penha Sarti – Chefe do Departamento Municipal de Trânsito;
- Tânia Mara Tonetto – Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- Laís Olivetti Lubrani – Assessora Técnica I da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- Marília Aparecida Rezende – Chefe do Departamento de Ação Ambiental; e
- Marisa Madalena Caldana – Diretora da Divisão de Indústria e Comércio;

III – Comissão de Acompanhamento:

- Welson Renato Bertaci – representante da Associação Comercial e Empresarial de Orlandia – ACEO;
- Luís Carlos Antonelli – representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Orlandia e Região;
- Mário Andrade de Freitas – representante do Lions Clube de Orlandia;
- Valdir Aparecido Ferreira – representante da 15ª Subseção da OAB/SP; e
- Rodrigo César Soares – representante do Rotary Club de Orlandia.

Art. 2º. Competirá à Comissão Executiva:

I - realizar a coordenação política do Plano de Mobilidade Urbana, validando todo o processo, os estudos e os resultados;

II - providenciar as condições para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana e promover a participação de parceiros, técnicos e atores.

Art. 3º. Competirá à Comissão Técnica:

I – preparar o termo de referência e o plano de comunicação e participação social;

II - realizar o gerenciamento e acompanhamento técnico e financeiro dos trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 4º. Competirá à Comissão de Acompanhamento acompanhar o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana em relação ao atendimento e conciliação de visões e interesses dos diferentes grupos sociais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 04 de março de 2016.

Flávia Mendes Gomes

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Orlandia.

CONVENIADO: Proacle – Programa de Assistência à Criança Lar e Esperança, unidade I e II

OBJETO: Abrigamento provisório em período integral para crianças entre 0 e 18 anos incompletos encaminhados pelo Juízo da Comarca de Orlandia.

Data Assinatura: 02/01/2015

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$488.400,00

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ORLÂNDIA - SP

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2.016

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.833.047,55
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	171.083,28
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.709.533,77
Imposto de Renda Retido na Fonte	526.779,22
Dívida Ativa de Impostos	519.462,24
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	119.298,79
Multa/Juros provenientes de impostos	35.235,78
Fundo de Participação dos Municípios	5.302.331,88
Imposto Territorial Rural	128.808,98
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	30.418,86
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	6.255.501,11
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	5.940.700,28
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	45.778,08
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	24.617.979,82
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.024.567,15
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	823,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	7.067.041,67
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	21.453,46
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	8.113.885,57
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	32.731.865,39

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado	
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	558.639,25	
12.361 - Ensino Fundamental	2.054.026,50	
12.365 - Educação Infantil	917.392,00	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	
12.367 - Educação Especial	0,00	
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	3.530.057,75	
(+) Retenção p/ Formação do FUNDEB	3.540.707,77	
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	7.070.765,52	
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,72%	
FUNDEB	VALOR	APLICAÇÃO %
Recursos Fundeb 40%	1.232.490,78	17,39
Recursos Fundeb 60%	5.353.268,27	75,52
Total	6.585.759,05	92,91
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	3.492.161,29	

* As despesas referem-se a valores empenhados

Mário Luiz Brunhara
Secretário da Educação

Flávia Mendes Gomes
Prefeito(a) Municipal

Márcio Fávoro Cherubim
Contador - TC/CRC - 198174/O-5

SÃO PAULO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Tributos Arrecadados - Março de 2016 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	ITR - Municípios Conveniados	208,11	128.808,98
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPPU)	363.203,16	2.814.063,12
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial (IPTU)	187.047,43	1.018.984,43
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	Imp. Renda Retido na Fonte s/ Rendimento Trabalho	182.044,66	511.532,40
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	6.471,47	15.246,82
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	54.182,81	171.083,28
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	641.949,02	1.709.533,77
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	12.826,16	32.669,21
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	4.115,77	10.887,14
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	0,00	78,29
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	3.404,25	8.637,20
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	12.284,42	27.752,55
4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	166,27	413,09
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	8.284,89	31.475,67
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	15.580,34	32.701,68
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	109.159,07	901.686,29
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	144.586,46	353.249,92
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	182.687,16	661.671,81
Total:		1.928.201,45	8.430.475,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 23.305**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre o enquadramento referência M4-A, da Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. Michele Boldrin Tolóto."***PORTARIA Nº 23.306**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a alteração (amplia de 04 para 08 horas/aulas semanais) do regime de carga suplementar de trabalho do Professor de Educação Básica II – Geografia, Sra. Cíntia Dalazuana Sampaio."***PORTARIA Nº 23.307**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para o Professor de Educação Básica II – Português, Sr. Antônio Donizeti Canella."***PORTARIA Nº 23.308**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Artes, Sra. Margarete Orlandini Tonetto."***PORTARIA Nº 23.309**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica I – Ensino Fundamental: Débora Vitorasso de Assis Oliveira, Maira Aparecida da Silva Santana, Renata Lucena Exposto"**"PORTARIA Nº 23.310*

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Educação Especial, Sra. Ana Maria Rodrigues Ferreira."***PORTARIA Nº 23.311**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a alteração (amplia de 01 para 03 horas/aulas semanais) do regime de carga suplementar de trabalho do Professor de Educação Básica II – Ciências, Sra. Franciane Simões Martins Segala."***PORTARIA Nº 23.312**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a alteração (amplia de 02 para 05 horas/aulas semanais) do regime de carga suplementar de trabalho do Professor de Educação Básica II – Português, Sra. Rosângela Rodrigues."***PORTARIA Nº 23.313**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a nomeação da Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. Sílvia Martins Oliveira de Moura, para o cargo de Diretora da EMEB Santo Garbin."***PORTARIA Nº 23.314**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a cessação do regime de carga suplementar de trabalho do professor Rogério Carlos Rubião Silva."***PORTARIA Nº 23.315**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a designação do Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sr. Rogério Carlos Rubião Silva, para exercer a função de Professor Coordenador da EMEB Prof.ª Alcinea Gouveia de Freitas."***PORTARIA Nº 23.316**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para o Professor de Educação Básica II – Português Substituto, Sr. Aginaldo Macedo Zabalar."***PORTARIA Nº 23.317**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Matemática, Sra. Fernanda Bonuti Silveira."***PORTARIA Nº 23.318**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. Natália Ferreira."***PORTARIA Nº 23.319**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. Vanessa Lima Bonfim."***PORTARIA Nº 23.320**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. Ana Cristina Couto Evangelista."***PORTARIA Nº 23.321**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a cessação do regime de carga suplementar de trabalho da professora Liliane Gracioli Bagini Gueleri."***PORTARIA Nº 23.322**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a designação da Professora de Educação Básica II, Sra. Liliane Gracioli Bagini Gueleri, para exercer a função de Vice-diretora da EMEB Pedro Bordignon Neto."***PORTARIA Nº 23.323**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Educação Especial, Sra. Cláudia Maria Petita Lima."***PORTARIA Nº 23.324**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Básica II – Matemática Substituto, Sr. Maurício Aparecido Tazinafo."***PORTARIA Nº 23.325**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. Gislene Rodrigues Pimenta."***PORTARIA Nº 23.326**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. Gislene Rodrigues Pimenta."***PORTARIA Nº 23.327**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português Substituto, Sra. Gisele Cristina Sávio Gonçalves."***PORTARIA Nº 23.328**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português, Sra. Rosângela Rodrigues."***PORTARIA Nº 23.329**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português, Sra. Rosângela Rodrigues."***PORTARIA Nº 23.330**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. Rafaela Cristina Bianchi."***PORTARIA Nº 23.331**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil, Sra. Renata Dias dos Santos Vieira de Andrade."***PORTARIA Nº 23.332**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. Débora Raquel Tescarolo Damascena da Silva."***PORTARIA Nº 23.333**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. Débora Raquel Tescarolo Damascena da Silva."***PORTARIA Nº 23.334**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica da Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. Vanessa Lima Bonfim."***PORTARIA Nº 23.335**

De 17 de março de 2016.

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. Simone Machado Lourençato."***PORTARIA Nº 23.336**

De 17 de março de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica I – Substituto Infantil, Sra. Simone Machado Lourençato."